

– TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Lote	DESCRIÇÃO	UNID	CÓD SIADES	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL (2 VEÍCULOS)
	Contratação de empresa especializada em locação de ambulâncias, com km livre, sem combustível, <u>(sem motorista)</u> , conforme especificações constantes do termo de referência para atender o HDRC	SERV	0279824	2	R\$15.890,00	R\$31780,00

Discriminação detalhada do serviço do Serviço

01	Contratação de empresa especializada em locação de ambulâncias para atender o HDRC	SERV	2		
----	--	------	---	--	--

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº5.352-R/2023.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Hospital Doutora Rita de Cássia – HDRC, atual Hospital Dr. Alceu Melgaço Filho (HDAMF), integra a Rede Pública Estadual de Saúde e é unidade de referência em urgência e emergência e atendimento obstétrico de risco habitual, atendendo a população dos municípios de Barra de São Francisco, Ecoporanga, Água Doce do Norte, Águia Branca, Vila Pavao, Mantenópolis, entre outros, além de pacientes regulados pelo Núcleo Interno de Regulação (NIR) e atendimentos por demanda espontânea provenientes do Leste de Minas Gerais. A

2.2 Por se tratar de hospital de referência da macrorregião noroeste, o HDAMF recebe pacientes com os mais diversos quadros clínicos, incluindo casos graves e agudos, vítimas de acidentes de trânsito, acidentes ocupacionais, violência urbana, surtos epidemiológicos e gestantes em situação de risco, demandando resposta assistencial imediata e eficiente, especialmente no que se refere aos serviços de remoção e transporte inter-hospitalar.

2.4 Registra-se que, em 06 de novembro de 2024, uma das ambulâncias próprias da unidade sofreu acidente grave, do tipo capotamento, encontrando-se até o momento em processo de avaliação pela seguradora, com prazo de reparo indefinido. A indisponibilidade desse veículo impacta diretamente a capacidade operacional da unidade, reduzindo a frota disponível e comprometendo a resposta a situações críticas.

2.6 Soma-se a esse cenário o fato de que o contrato vigente de locação de ambulâncias, vinculado ao Processo nº 2025-Q5WW4, possui vigência até 12 de março de 2026, sendo o serviço absolutamente indispensável para a continuidade da assistência prestada. Embora houvesse previsão de entrega de 02 ambulâncias novas pelo Governo do Estado, foram comunicados imprevistos no cronograma de entrega, não sendo possível assegurar prazo compatível com o término da vigência contratual.

2.7 Diante das condições assistenciais, do volume de atendimentos, da redução da frota própria e da incerteza quanto à reposição imediata de veículos, resta caracterizado risco concreto de descontinuidade do serviço de remoção de pacientes. Tal descontinuidade é incompatível com a natureza das atividades desenvolvidas por esta unidade hospitalar, uma vez que o transporte adequado e oportuno de pacientes em situações de urgência e emergência é parte indissociável da assistência à saúde, não sendo possível a interrupção desse serviço sem grave prejuízo à segurança do paciente e ao interesse público.

2.8 Assim, a locação de ambulâncias configura-se como medida essencial, necessária e imediata para assegurar a manutenção ininterrupta do serviço, permitindo que o hospital cumpra sua missão institucional de atendimento à população com eficiência, responsabilidade e segurança, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

2.9 A presente demanda encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso VIII, que autoriza a contratação em caráter emergencial quando caracterizada situação que possa comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, como o transporte de pacientes em situações de urgência e emergência, condição plenamente verificada no contexto desta unidade hospitalar.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2- Se faz necessário a Contratação de empresa especializada em locação de ambulâncias uma vez que a remoção externa de pacientes é de suma importância para aqueles que necessitam de exames complementares para definição de diagnóstico e continuidade do tratamento de saúde fora do HDRC.

3.3- Diante da alternativa, sopesando-se os pós e contras, a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação empresa especializada em locação de ambulâncias.

3.4-A contratação deverá ser por dispensa de licitação de acordo com a lei 14133/21 Art. 75.Inc II edecreto estadual 5352 R Art 89

Art. 72- O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

$$I - (...);$$

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III — (...);

IV – (..)

 $V - (..)$

VI -(..);

VII – (...);

VIII – (..).

Art. 75. É dispensável a licitação:

$$\vdash(\dots)$$

II (...)- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras (**Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 através do DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

$$(\dots)$$


Art. 89. Os procedimentos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverão ser instruídos com os elementos indicados no art. 72 da Lei 14.133, de 2021, observado o disposto nos Títulos I e II deste Decreto.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Da Subcontratação

4.1.1-Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

-Condições de Entrega

5.1 – O serviços serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela unica	Especificação do serviço	Prazo de entrega
1	Contratação de empresa especializada em locação de ambulâncias, com km livre, sem combustível, <u>(sem motorista)</u> , conforme especificações constantes do termo de referência para atender o HDRC	Após a publicação do Diário Oficial.

5.2 - HDRC – Hospital Doutora Rita de Cássia / Setor de Faturamento

Rua: Prefeito Manoel Gonçalves, nº 825, Centro, Barra de São Francisco – ES. no horário de 7:00 horas às 19:00 horas em dias úteis

5.3 - Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTOS SIMILARES

6.1-- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2-- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3-- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5-- Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1-- manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos;

6.5.2-O fiscal da unidade acompanhará as ocorrências relacionadas ao serviço, especificações e outros do serviço contratado, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6-- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação

6.7- A rescisão será antecipada com aquisição de novas ambulâncias sem prejuízos a instituição.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1-Do Recebimento

7.1.1- O serviço será executado do serviço e deverá presencial com o tecnico devidamente capacitado conforme a resolução 611/22

7.1.2 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5-Nota Fiscal

7.5.1- - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1.1 - o prazo de validade;

7.5.1.2 - a data da emissão;

7.5.1.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.1.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.5.1.5 - o valor a pagar; e

7.5.1.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.6 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança



equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.8 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

PAGAMENTO

7.9-O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal anual, e com ela serão encaminhados os comprovantes de regularidade fiscal da contratada, escala de trabalho e controle de ponto devidamente assinado e datado referente ao mês da referida fatura

7.10-Os serviços considerados insatisfatórios por 3 (três) vezes consecutivas consignará que a contratada não alcançou a qualidade mínima exigida para a execução do serviço, refletindo portanto, que a contratada não observou as normas contratuais assumidas, o que pode motivar além do redimensionamento do pagamento, a aplicação das penalidades previstas e/ou a rescisão unilateral do contrato.

7.11-A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

7.12-A primeira notificação, de modo a permitir os ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada

7.13--Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.14- - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.15 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.16 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.



7.17 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.18 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.19 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.20 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.21-- Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.22--Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$\text{VM} = \text{VF} \times \frac{12}{10} \times \frac{\text{ND}}{360}$$

Onde:



VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

7.23--Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da faturadevida,a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.24- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.25-Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.26- - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislaçãoaplicável.

7.29 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DA FISCALIZAÇÃO

7.31- É proibida a participação de servidor público estadual no quadro societário da empresa/Cooperativa contratada, ainda que requisitado, cedido ou lotado em repartição estadual, direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização pela inobservância dos artigos 221, XIX, da LC 46/94, e 35 CE.

7.32. Durante a vigência do contrato, o serviço será acompanhado e fiscalizado, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos.

7.33. O HDRC terá um fiscal de contrato, indicado pelo ordenador de despesa do referido órgão, para gestão, acompanhamento, avaliação das metas pactuadas e fiscalização quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acordadas no contrato.

7.33-. O fiscal da unidade acompanhará as ocorrências relacionadas ao serviço



7.34. No caso de impossibilidade de regularização das ocorrências, o fiscal de contrato remeterá os registros ao gestor do contrato para as demais providências legais.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização na modalidade dispensa de licitação

Da Forma de Fornecimento

8.4- O objeto deste termo de referência deverá ser alocado nos locais e quantidades indicados seguindo a localização abaixo:

Rua: Prefeito Manoel Gonçalves, nº 825, Centro, Barra de São Francisco – ES. As 7 às 19 h em dias uteis.

De acordo com anexo II

10.1--Executar os serviços em conformidade com Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo termo e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação

10.3-Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social o



de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

10.4--Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital.

10.5--Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento

10.6-- Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos, não permitindo que em nenhum momento fique a Unidade Hospitalar sem funcionamento do software

10.7--Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

10.8--Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;

10.9--Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar a CONTRATANTE.

10.10-Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;

10.11 Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas diretamente à execução dos serviços;

10.12-Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de



propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução do objeto;

10.13- Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA

10-DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1-Supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a CONTRATADA, , registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando, formalmente à CONTRATADA quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

11.2-Disponibilizar espaço físico com instalações apropriadas para a execução dos serviços, mantendo os equipamentos utilizados em perfeito e adequado funcionamento;

11.3-Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados;

11.4-Aferir a qualidade do atendimento prestado pelos profissionais médicos indicados pela CONTRATADA, solicitando a substituição daqueles que não atenderem as exigências estabelecidas no contrato e respectivos Anexos;

11.5-Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados;

11.6-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

11.7-Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do

contrato. 11.8-Atestar a execução do objeto do contrato, por meio do fiscal designado;

11.9-Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e respectivos Anexos;



11.10-Comunicar previamente à CONTRATADA eventuais glosas aos valores constantes das faturas de pagamento

11.11-Adotar as providências necessárias, no âmbito de sua atuação, para a aprovação de regulamentos, instruções, ordens de serviços, determinações ou autorizações para permitir a plena realização dos serviços objeto deste Termo de Referência

11-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12-.1 - O custo global da contratação anual é de 381.360,00 (Trezentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais)

12-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13-.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 440920;
- b) Fonte de Recursos: 500 ou 600;
- c) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302. 0047. 2184
- d) Elemento de Despesa: 33.90.40;

13.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

2.1. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.



14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entregadas razões de defesa;

14.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará



as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.5- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.8- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10- Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.11- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;



14.12- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.13- Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14.14- A ausência de qualquer profissional sem substituição ensejará a aplicação de glosa, baseada no valor da remuneração referente ao plantão não realizado pelo referido profissional escalado; sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas em decorrência de possíveis danos acarretados aos pacientes e/ou a contratante em virtude dessa ausência.



ANEXO II-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da



assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação decertidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ad Consolidada das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá



1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contada apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.



1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG =$$

$$ISG =$$



A	O TOTAL (AT)
T	
I	
V	<i>PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)</i>

ILC =

ATIVO CIRCULANTE (AC)

PASSIVO CIRCULANTE (PC)

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - Qualificação Técnica

1.4.1 - Habilitação Técnica:

1.4.1.1 - Comprovação de que o licitante prestou sem restrição serviços igual ou semelhante ao indicado neste termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, contento no mínimo 50% (cinquenta) por cento do quantitativo estimado no objeto desta contratação, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador de serviço compatível com o objeto desta contratação;

1.4.1.2 - Licença de funcionamento no nome da empresa licitante expedido pelo órgão competente;

1.4.1.3 - Licença sanitária (alvará) no nome da empresa licitante ou declaração/dispensa de licenciamento sanitário emitido pela vigilância sanitária;

1.4.1.4 - Declaração formal de que dispõe ou disponibilizará os veículos solicitados conforme Termo de Referência no prazo de 02(dois) dias após emissão de ordem de serviço.

1.4.1.5 - A empresa licitante deverá apresentar toda documentação que for necessária para a realização do contrato em conformidade da Lei.

1.4.1.6 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cópia do CRVL



vigente dos veículos que serão fornecidos.

1.5 . ESPEFICIAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.5.1 - 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICA - TIPO B

1.5.1.1 - Veículo tipo furgão teto alto, adaptado para ambulância de suporte básica, veículo de linha de produção comercial, ano de fabricação 2021 ou superior, com duas portas traseiras e uma porta lateral para acesso no compartimento de carga, em boas condições de operação. Com quilometragem não superior a 120.000 (cento e vinte mil).

1.5.2 - DESCRIÇÃO TÉCNICA

1.5.2.1 - O veículo deverá ser pintado na cor branca, com adesivos que identifique como ambulância ou modelo a ser solicitado posteriormente pela contratante.

1.5.2.2 - Motor com potência mínima de 125 cv, transmissão com 06 (seis) marchas à frente e uma ré, combustível tipo diesel S10 ou superior.

1.5.2.3 -Tração dianteira e/ou traseira.

1.5.2.4 - Freio a disco nas quatro rodas, ABS ou tecnologia superior.

1.5.2.5 - Direção hidráulica ou elétrica.

1.5.2.6 - Capacidade mínima do tanque 70 litros

1.5.3 - DIMENSÕES

1.5.3.1 - Veículo teto alto, distância entre eixos de no mínimo 3.600 mm, comprimento total de no mínimo 5.500 mm, largura total de no mínimo 2.400 mm, volume de carga de no mínimo 10m³, comprimento do compartimento de carga de no mínimo 3.000 mm e altura do compartimento de carga de no mínimo 1.850mm.

1.5.3.2 - Ar condicionado na cabine dianteira original de fábrica e complemento traseiro no mínimo 30.000 Btus.

1.5.3.3 - Da segurança do veículo o mesmo deverá possuir sistema de GPS e telemetria, com dispositivo para identificação do condutor através de cartão RFID ou similar.

1.5.4- ADAPTAÇÃO

1.5.4.1 - O Compartimento de atendimento deverá estar em consonância com os dispositivos na Norma ABNT NBR 14561, bem como atender os dispostos nas portarias MS nº 2048/2002,1863/2003 e1864/203 além de outras legislações pertinente vigentes, devendo conter minimamente as seguintes características:

1.5.4.2 - Isolamento térmico acústico. Em manta térmica e acústica e ante alérgico;

1.5.4.3 - Revestimento interno das laterais móveis, as paredes e as caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico aos das paredes que deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e



desinfecção comuns as superfícies hospitalares com espessura mínima de 3 mm moldada conforme geométrica do veículo em Acrilonitila Butadieno Estireno (ABS) e todos os materiais devem estar em conformidade com a resolução de Contran Resolução nº 498, de 29 de julho de 2014 e a norma JIZ2801/2000 (antimicrobiano) em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade.

1.5.4.4 - Piso nivelado em compensado naval ou similar de 15 mm de espessura, com aplicação de manta vinílica ou similar de alta resistência com sistema de vedação.

1.5.4.5 - Acesso na parede original do veículo entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista, divisória com janela corrediça ou passagem livre entre a cabine e o compartimento traseiro;

1.5.4.6 - Instalação de uma janela lateral na porta corrediça no compartimento do paciente;

1.5.4.7 - Vidros fixos padrão ambulância, com película branca, instalados nas portas traseiras;

1.5.4.8 - Banco tipo baú instalado na lateral direita do compartimento de atendimento, com disposição para acomodar 03(três) pessoas sentadas, com assentos, encostos, apoios de cabeça estofados em courvin ou similar de alta resistência dotados de cintos de segurança tipo abdominal;

1.5.4.9 - Banco do assistente, instalado na cabeceira da maca com base giratória, assento, encosto e apoio de cabeça estofada em courvin ou material similar de alta resistência dotado de cinto de segurança abdominal;

1.5.4.10 - Maca retrátil confeccionada em estrutura tubular de alumínio, rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em material impermeável, com regulação da altura de cabeça e cintos de segurança de no mínimo 1,95 m;

1.5.4.11 - Prancha em polietileno curta e longa para imobilização de coluna (adulto) cintos aranha (adulto);

1.5.4.12 - Balaústre tubular instalado longitudinalmente no teto encapsulado em borracha e quatro pontos de fixação;

1.5.4.13 - Suporte para soro e plasma removível, instalado no balaústre;

1.5.4.14 - Suporte para cilindro de oxigênio;

1.5.4.15 - Instalação de rede de oxigênio contendo um cilindro de oxigênio de 2,4 m³ com válvula e monômetro, régua tripla (a- alimentação do respirados; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c- aspirador tipo venturil), mangueira de oxigênio trançada de três metros, regulador de pressão, manômetro, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente.



1.5.4.16 - Iluminação interna composta por 6(seis) luminárias de dupla intensidade mínima de 21 watts;

1.5.4.17 - Tomada de força 110/220 volts via captação externa;

1.5.4.18 - Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras;

1.5.4.19 - Porta de passagem entre a cabine do motorista e o compartimento trazendo da ambulância.

1.5.5 - COMBUSTÍVEL

1.5.5.1 - O abastecimento das ambulâncias será de responsabilidade do contratante.

1.5.5.2 - Devendo ser utilizado somente combustível recomendado pelo fabricante do veículo.

1.6 - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.6.1 - O serviço será prestado nos locais, horários e periodicidade estabelecido neste Termo de Referência.

1.6.2 - Os veículos deverão estar à disposição do HDRC 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento dos serviços

1.6.3 - O transporte poderá ser feito para qualquer local dentro e fora do Estado do Espírito Santo.

1.6.4 - Os veículos deverão:

1.6.4.1 - Possuir Seguro contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V - danos corporais a terceiros e danos morais;

1.6.4.2 - Trafegarem com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;

1.6.4.3 - os veículos deverão ter ano de fabricação 2021 ou superior;

1.6.4.4 - Ser regularmente submetidos a manutenções preventivas e corretivas, no mínimo 1 (uma) vez por mês, conforme o CHECK LIST apresentado na UNIDADE;

1.6.4.5 - Ter acessórios obrigatórios: (cintos de segurança, extintores estepe, chave de roda, macaco, triângulo);

1.6.4.6 - Deverão ainda constar os seguintes equipamentos e utilidades que permitam o rastreamento e monitoramento do mesmo,

1.6.4.7 - Outros alertas de interesse de gestão.

1.6.4.8 - Realizar as manutenções preventivas e corretivos dos veículos;

1.6.4.9 - Apresentar e manter vigência a apólice de seguro compreensiva dos veículos;

1.6.4.10 - Fornecer veículos em boas condições de operação;

1.6.4.11- substituir o veículo em caso de avaria que impossibilite o perfeito funcionamento do veículo em no máximo 24 horas. Após solicitação a ser realizada formalmente;

1.6.4.12 - arcar com os custos referente a substituição dos pneus do veículo.



1.6.4.13 - A contratada deverá manter o veículo à disposição do HDRC, em tempo integral, e com dedicação exclusiva, não podendo usar os veículos para serviços fora do contrato, ou fora da demanda do HDRC ou para outras empresas, no período correspondente à execução dos serviços. Ou seja, os veículos ficam, durante todo o mês, à disposição do HDRC, não sendo autorizada a utilização dos mesmos, seja em que horário for, que não para atender ao HDRC.

1.6.4.14 - A contratada deverá apresentar apólice de seguro compreensiva dos veículos e deverá ser válido durante todo o Período de vigência do Contrato e em território nacional.

1.7 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

1.7.1 - Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões (p.ex, acidente, tramites burocráticos junto ao DETRAN ou legalização, manutenção, etc.), a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado ou que, a juízo ao HDRC, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, no prazo máximo de 24 (quatro) horas, a partir da notificação feita pelo HDRC, por veículo reserva de características idênticas.

1.7.2 - Na hipótese de não ocorrer a sua substituição no prazo assinalado, as despesas eventualmente arcadas pelo HDRC com o deslocamento dos usuários para os locais de destino serão cobradas multa contratual, sem prejuízo de indenização pelos danos causados ao HDRC ou terceiros.

1.7.3 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiro e outros) ocorridos com os veículos locados.

1.7.4 - É vedada a utilização dos veículos locados para execução de serviços para terceiros.

1.7.5 - As placas, traseira e dianteira dos veículos, deverão ser confeccionadas conforme normas do Código Nacional de Trânsito.

1.8 - QUILOMETRAGEM ESTIMADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.8.1 - A contratação dos serviços será por “quilometragem livre”.

1.9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.9.1 - Realizar as manutenções preventivas e corretivas dos veículos;

1.9.2– Apresentar e manter vigência a apólice de seguro compreensiva dos veículos;

1.9.3 - Fornecer veículos em boas condições de operação;

1.9.4-Substituir os veículos em caso de avaria que impossibilite o perfeito funcionamento dos veículos em no máximo 24 horas. Após solicitação a ser realizada formalmente;



- A contratada deverá apresentar apólice de seguro compreensiva dos veículos;

1.10.1 – A Contratante deverá fornecer previamente para a contratada a cópia da CNH dos motoristas autorizados a conduzir os veículos:



1.10.2 - As habilitações dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.

1.10.3 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo, utilizando-se de empregados treinados, para prestarem serviços de transporte com qualidade. A CONTRATANTE será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos;

1.10.4 – Arcar com despesas, custos, taxas e qualquer valor referente as infrações de trânsito cometidas pelos condutores do HDRC, inclusive multas NIC (multas por não indicação do condutor);

1.10.5 – Arcar com as despesas referente ao mau uso do veículo e dos materiais que compõem o mesmo;

1.10.6- Arcar com as despesas referentes a perda de materiais e equipamentos que compõem o veículo locado. Substituindo ou ressarcindo a contratada.

1.10.7- A recarga de cilindro de oxigênio, insumos, medicações, esterilização, desinfecção e limpeza de materiais e do veículo, reposição de materiais descartáveis, materiais e equipamentos não descritos neste termo de referência será de responsabilidade da contratante;

1.10.8- Arcar com custo da franquia do seguro em caso de colisões, ou o custo do reparo do veículo caso esse seja inferior ao valor da franquia do seguro;

1.10.9- Fornecer mão de obra para a correta execução do serviço

Barra de São Francisco-ES, 02 de março de 2026.

Leonardo Francisco Xavier
Diretor Assistencial

Vinicius Helmer de Jesus
Chefe de nucleo



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONARDO FRANCISCO XAVIER
DIRETOR ASSISTÊNCIAL
HEDAMF - SESA - GOVES
assinado em 03/03/2026 13:00:48 -03:00

VINICIUS HELMER JESUS
CHEFE NUCLEOS DE TRABALHO HOSPITALAR B
UT-CCIROBSTET-HDAMF - SESA - GOVES
assinado em 02/03/2026 19:05:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/03/2026 13:00:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEONARDO FRANCISCO XAVIER (DIRETOR ASSISTÊNCIAL - HEDAMF - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5WVFXX>

